



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 503

**ALTERA O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 004/97  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** No inciso II do Art. 12 da Lei Municipal nº 004/97, que “Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Valério e Dá Outras Providências”, onde consta: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF, passa a constar: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**Art. 2º.** Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, que passa a integrar a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Valério, dela fazendo parte dentre os Órgãos da Administração Específica, elencados no inciso III do Art. 12 da Lei Municipal nº 004/97.

**Parágrafo único.** Passam a constar como atribuições da Secretaria a que se refere o *caput* deste artigo, aquelas constantes do Título III, Capítulo III, Seção IV da Lei Municipal supracitada.

**Art. 3º.** Aplica-se, no que couber, os demais artigos e anexos da Lei nº 004/97 e demais leis municipais atinentes à área de finanças públicas.

**Art. 4º.** Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Valério, 01 (um) cargo de Secretário Municipal (CC-1).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2010.

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração e Finanças